



EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA GARANTIR A OFERTA DE LANCHES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E O CAFÉ DOS SERVIDORES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO: 02/03/2025
HORÁRIO: 13:00min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado via plataforma até o limite de 01 hora antes para abertura das propostas comerciais.

Prazo para Pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital: até às 23h59min do dia 24/02/2026

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
<https://camaraeloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: administrativo@camaraeloimendes.mg.gov.br / contabilidade@camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
EDITAL Nº 002/2026**

TIPO: Menor Preço Unitário
SOLICITANTE: DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 02/03/2026 – HORÁRIO: 13h00
LOCAL: https://bll.org.br/

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES, órgão legislativo com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.026.170/0001-81, com sede na Rua Benjamin Constant, 129, Centro, Elói Mendes/MG, CEP: 37.110-000, Telefones (35) 3264-3120 / 3264-1296, e-mail: contabilidade@camaraeloimendes.mg.gov.br, administrativo@camaraeloimendes.mg.gov.br e secretaria@camaraeloimendes.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Odair José de Melo, para conhecimento dos interessados informa que, em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo Menor Preço unitário, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA GARANTIR A OFERTA DE LANCHES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E O CAFÉ DOS SERVIDORES**

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 02/03/2026 ÀS 13H00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://bll.org.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.



1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA GARANTIR A OFERTA DE LANCHES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E O CAFÉ DOS SERVIDORES** conforme a demanda do órgão, nas quantidade, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Funcional	Fonte
28	01.031.0001. 2.011 3390.30.00	1.500.99

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço unitário

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:

a) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);

b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);



Câmara Municipal de Elói Mendes

- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ^{servidor} é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- k) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante **DEVERÁ PREENCHER A DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**, constante no **anexo V** deste edital.

4.5. assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- d) A licitante deverá declarar ou assinalar em campo próprio que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Elói Mendes

- c) De que possui reserva de cargos para deficientes, caso seu enquadramento exija essa obrigação legal servidor.
- 5) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://bll.org.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo à Câmara Municipal de Elói Mendes-MG, qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.

5.7.1. A Câmara Municipal não será responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. CADASTRO DA PROPOSTA E DA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

www.camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

6.2. A inclusão dos documentos de habilitação deverá ser feita em campo próprio no sistema da BL L
compras, de modo que o pregoeiro só terá acesso a eles ao final da fase de lances. Servidor: _____

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possua somente um campo para inclusão de documentos porém forem múltiplas as documentações a serem anexadas, deverá ser utilizado o formato de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Câmara Municipal de Elói Mendes

6.12. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação. Servidor: _____

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA **NÃO IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando valor unitário e total do item licitado, tendo a cautela para não trazer na propostas informações que a identifiquem, tais como a razão social da empresa, CNPJ, logomarca, dados de endereço, e-mail ou telefone.

7.1.1. Caso o item licitado seja fabricado pela própria licitante, como é comum no ramo da panificação, **O CAMPO DESTINADO A INFORMAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER PREENCHIDO** como a inscrição “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, de modo que seja evitada a identificação do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Desse modo, **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas no item anterior por parte dos contratados ensejará a fiscalização pelo fiscal do contrato e, após o devido processo legal, poderá gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <https://bll.org.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os lances apresentados pelas licitantes serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



Câmara Municipal de Elói Mendes

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Servidor: _____

10.6. Os Lances deverão ter uma diferença mínima de 1% (um por cento) em relação ao lance anterior, diferença essa que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando devidamente reestabelecida a conexão.

10.9. Não reestabelecida a conexão, será suspensa a sessão e comunicada pelo pregoeiro via sistema uma nova data para sua realização.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do enquadramento da empresa junto à Receita Federal.

10.12. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DA NEGOCIAÇÃO

- 10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.19. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata; A sessão poderá ser retomada no mesmo dia caso a diligência a ser tomada seja de fácil saneamento e resolução no mesmo dia;
- 11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



Câmara Municipal de Elói Mendes

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Servidor: _____

11.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

11.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

12.1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica;

12.1.2 Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

12.1.3 Documentação relativa à habilitação fiscal;

12.1.4 Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

12.1.5 Documentação relativa à qualificação técnica.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Plataforma da BLL COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2.4 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações que reservarem campo próprio para a assinalização.

12.2.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.2.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.2.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, após a conclusão destas, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, ficando a cargo do pregoeiro a decisão pela retomada da sessão.



13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Inscrição do SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores

13.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (DECLARAÇÃO):

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Elói Mendes

K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Servidor: _____
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
P	Preencher a DECLARAÇÃO CONSOLIDADA , constante no anexo V deste edital.

14.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.5 proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.7 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.



Câmara Municipal de Elói Mendes

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Servidor: _____

15.2.A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO

16.1.Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2.As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



Câmara Municipal de Elói Mendes

16.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Câmara Municipal de Elói Mendese a ADJUDICATÁRIA.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Elói Mendes.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva



Câmara Municipal de Elói Mendes

licitante declarada vencedora.

Servidor: _____

17.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

17.7 A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8 . A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.9 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.10 A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.

17.11 O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

18. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de

www.camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais

18.2A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa

18.3A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Câmara Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.4A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Câmara Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

18.5Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.6A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Câmara Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

19.DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1.A entrega do objeto será precedida da emissão de autorização de fornecimento pela

www.camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

Câmara Municipal, a qual detalhará o prazo, local, horário e condições de entrega e recebimento do objeto. Servidor: _____

19.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

19.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

19.4. No momento do recebimento, verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Câmara Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

20.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

20.1.2 Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

20.1.3 Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

20.1.4 Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

20.1.5 Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

20.1.6 Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

20.1.7 Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega



Câmara Municipal de Elói Mendes

da Nota Fiscal no setor competente.

Servidor: _____

20.1.8 Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

20.2.DA LICITANTE VENCEDORA:

20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.2.2A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

20.2.3Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

20.2.4Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

20.2.5.Observar o dever de sigilo sobre os documentos postos sob sua guarda, responsabilizando-se por vazamentos de dados, extravio de documentos ou perda de arquivos.

20.2.6. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21.2Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Câmara Municipal de Elói Mendes

21.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6.A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.7.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.DO PAGAMENTO

22.1.Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.O pagamento será parcelado e efetuado à medida em que o serviço for executado/objeto foi entregue, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura: BANCO:AGÊNCIA:CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:



Câmara Municipal de Elói Mendes

22.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

Servidor: _____

22.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

22.5 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6A Câmara Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

22.7Quando ocorrer a situação prevista no 21.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

22.8Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nova nota fiscal/fatura.

22.9Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

22.10 Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à



Câmara Municipal de Elói Mendes

atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da
Unidade Requisitante. Servidor: _____

22.11 A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

23.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

23.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

23.8 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Elói Mendes

23.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Câmara Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Servidor: _____

23.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.11 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.12 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

23.13 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.14 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2 Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <https://bll.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não



Câmara Municipal de Elói Mendes

comprometa a formulação das propostas.

Servidor: _____

- 24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.A Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.
- 25.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



Câmara Municipal de Elói Mendes

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Servidor: _____

25.10A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.13A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

25.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.15.É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.14 Fica eleito o fórum da Comarca de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.15 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Elói Mendespelo e-mail administrativo@camaraeloimendes.mg.gov.br contabilidade@camaraeloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

26.14Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

25.15O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contrato

ANEXO IV– Modelo de Proposta Readequada

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Câmara Municipal de Elói Mendes, ____ de 2026.

ODAIR JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

www.camaraeloimendes.mg.gov.br



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2026
ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA GARANTIR A OFERTA DE LANCHES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E O CAFÉ DOS SERVIDORES**



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA GARANTIR A OFERTA DE LANCHES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E O CAFÉ DOS SERVIDORES

1. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA UNIDADE
1	200	UNIDADE	Leite c/1 L tipo “C”, (Leite pasteurizado integral), em balado em saquinho ou caixinha	
2	70	KILOS	Pão francês	
3	40	UNIDADE	Manteiga de primeira qualidade com sal, em embalagem de primeira de 200 gramas (ingredientes, creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento láctico).	
4	24	UNIDADE	Pão de forma	
5	100	UNIDADE	BOLOS REDONDO DIVERSOS	
6	50	UNIDADE	BOLO REDONDO COM CALDA	
7	150	KILOS	Pão de queijo especial	
8	70	KILOS	Bolachinhas diversas (de bomboniere)	
9	15	KILO	Presunto	
10	35	KILO	Patê	
11	150	UNIDADE	PIZZA ASSADA	
12	25	KILO	Queijo muçarela	
13	250	KILO	Mini salgados – sabores diversos – pesando em média 30gramas a unidade	
14	50	KILO	Mini pães assados sabores diversos (mini-hamburger)	
15	160	UNIDADE	Refrigerantes sabores diversos – 2 Litros	
16	100	UNIDADE	Café em pó – 100 arábica (Torrado e moído, embalados em pacotes de 500 gramas em 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada, bebida dura, aroma suave, corpo leve, intenso, moagem fina, torração clara e informação da embalagem conforme legislação em vigor (conter data de fabricação, data de vencimento, registro no MS e CNPJ). Conter selo de pureza e selo de qualidade superior da ABIC).	
17	30	UNIDADE	Açúcar Cristal, embalado em pacote de 5kg, Composição sacarose de cana, não conter glúten.	
18	10	UNIDADE	Adoçante dietético – embalagem de 100ML.	
19	30	KILO	TORTA DE FRANGO EM FORMA QUADRADA	
20	30	KILO	TORTA DE PÃO DE FORMA	



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

21	30	FARDO	ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA- FARDO DOM 12 UNIDADES DE 500 ML -	
----	----	-------	--	--

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Garantir a oferta de lanche nas reuniões da Câmara Municipal, na recepção de convidados atender a demandas de oferta de café aos servidores.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E ENTREGA DOS OBJETOS

3.1- As especificações dos produtos que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no quadro acima do presente termo.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante.

3.3. Não serão aceitos produtos com embalagens rompidas, danificadas, recondicionados, fora das exigências ou com prazo de validade vencidos.

3.4. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Elói Mendes, localizada na rua Benjamin Constant, 129, centro, CEP: 37.110-000, entre às 08h00min às 17h00min, mediante a requisição do setor responsável.

3.5. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na ordem de serviço, não implicando este ato na aceitação definitiva;

3.6. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela entrega no item em desacordo com as especificações do termo de referência. A confirmação de que o item atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pelo setor de recebimento definitivo da Câmara Municipal;

3.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de três horas a contar do momento da comunicação do estado de inadequação ao fornecedor;

3.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias

3.9. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósito dos pagamentos devidos;

3.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

ou correção monetária;

3.11. A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado atestar o recebimento definitivo do produto;

3.12. Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução/e fornecimento dos itens adquiridos; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.

3.13. Na proposta apresentada pelo fornecedor para os itens pretendidos deverá estar inclusa todas as despesas decorrentes com a entrega, impostos e eventuais taxas necessárias para o fornecimento do produto, não sendo admitida a cobrança de despesas adicionais que impliquem na alteração da proposta de orçamento apresentada inicialmente.

4. DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

4.1 Fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade do produto entregue;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.2 Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto

4.3 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.4 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais

4.5 Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.

4.6 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021

4.7 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

6. PAGAMENTO

www.camaraeloimendes.mg.gov.br

Rua Benjamin Constant, 129 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37.110-000 - Tel.: (35) 3264-3120 / 3264-1296



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (a) responsável pelo setor de copa e cozinha da Câmara Municipal, a quem incumbirá a emissão periódica de relatórios avaliativos sobre a execução do objeto.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

Incumbirá a gestão do contrato ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao quem caberá a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas pelo fiscal do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa do presente objeto, indico as seguintes dotações dispostas no orçamento vigente:

Dotação	Funcional	Fonte
28	01.031.0001. 2.011 3390.30.00	1.500.99

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021). O critério de julgamento será o valor unitário dos itens.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Adequação orçamentária e financeira;

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Câmara Municipal, em Elói Mendes, aos ____ de 2026

Gilcimar dfa Silva Santos

Agente de contratação



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026	Modalidade (Pregão) nº ____/2026	Processo nº ____/2026
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto:		
Data de Assinatura:	Vigência até:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos XX dias de XXXXXXXX de XXX, CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES-MG, órgão legislativo com personalidade judiciária, inscrita sob o nº de CNPJ : 74.026.170-0001-81, situada da rua Benjamin Constant, 129, centro de Elói Mendes- MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr.XXXX, brasileiro, XXX, XXX, portador da identidade nº XXX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na cidade de xxxxxx, na Rua xxxx, xx, bairro xxxx, CEP xxxxx-xxx, neste ato designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **NOME**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO), na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no de/...../202 , processo administrativo nºXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 001/2025 ou ,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Preço

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Câmara Municipal de Elói Mendes – MG.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após a emissão da requisição de Fornecimento, na Rua Benjamin Constant, 129, centro de Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local e horário indicado pelo solicitante.

4.2. A Câmara Municipal de Elói Mendes- MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.



4.4. Tendo em vista a característica da contratação ser de fornecimento de produtos para pronto consumo e fornecimento diário, os itens deverão ser entregues/executados dentro do prazo de **2 (duas) horas a contar** da emissão da autorização de fornecimento.

4.5. Quanto aos itens não perecíveis, o prazo de entrega será o de 15(quinze) dias a contar expedição da autorização de fornecimento.

4.6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Elói Mendes, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento pelo setor responsável pelas requisições, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Elói Mendes – , CNPJ nº 74.026170.0001-81, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



6.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

6.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

6.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.*

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Câmara Municipal de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Caso o objeto licitado trata-se de fornecimento ou serviço contínuo serão aplicadas as disposições do art. 106 da Lei 14.133/2021
- 7.5. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser renovados na forma da lei nº 14.133/2021, uma vez demonstrada a vantagem para a Administração pública.
- 7.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 7.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 7.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.7. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 7.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 7.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 7.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.15.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 7.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG,/...../202

ODAIR JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara
Municipal
Contratante

XXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

:

CPF:

Nome

:

CPF:

www.camaraeloimendes.mg.gov.br

Rua Benjamin Constant, 129 - Centro - Elói Mendes - MG - CEP 37.110-000 - Tel.: (35) 3264-3120 / 3264-1296



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

EDITAL Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002//2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARC A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 03					
Item arrematado nº 04					
Item arrematado nº 05					
VALOR GLOBAL: R\$XX,XX (valor por extenso)					
DADOS DA EMPRESA					
RAZAO SOCIAL:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:					Bairro:
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCARIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

EDITAL Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 2/2026

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:,
licitante(nome empresarial) CNPJ:..... interessado em participar do Pregão
Eletrônico N.º 78/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

**DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUO
EM MEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Declara ainda que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação e
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da Câmara Municipal de Elói Mendes.
- e) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



Câmara Municipal de Elói Mendes

Servidor: _____

- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovaradamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. –



DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

5- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

6- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que me enquadro ()

Declaro que NÃO me enquadro ()

nos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)